PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
Trabalhando para crescer.
Adm. 2001/2004

LEI Nº 123/02. **DE 16 DE MAIO DE 2002.**

"Dispõe sobre a implantação de Campanha de Nutrição para pessoas da terceira idade no Município e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantada a Campanha de Nutrição para as pessoas da terceira idade, em todas as regiões de dominio público municipal.

Art. 2º - A Campanha da Nutrição tem por objetivo:

I- Informar sobre a importância da nutrição e da alimentação correta na idade senil;
II- Desenvolver cuidados com a saúde através da alimentação e conscientizar sobre a relação entre nutrição e saúde;
III- Estimular o consumo dos alimentos mais adequados à idade senil.

Art. 3º - A Campanha, objeto desta Lei, será realizada duas vezes por ano, em data definida pelo Poder Executivo Municipal, em regulamento próprio.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Bem Estar Social, nas atividades de apoio à Campanha de Nutrição para as pessoas da terceira idade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2002.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br